AUTÓGRAFO Nº 53/2025

PROJETO DE LEI Nº 75/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 6.584.873,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais), destinado à execução de obras de construção da Unidade Básica de Saúde (Unidade de Saúde da Família no Jardim Ipanema/Ibirás), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 6.584.873,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais), destinado à criação de dotação orçamentária para a execução de obras de construção da Unidade Básica de Saúde (Unidade de Saúde da Família no Jardim Ipanema/Ibirás), conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | |
| 10 | | Saúde | | |
| 10.301 | | Atenção Básica | | |
| 10.301.0079 | | Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde | | |
| 10.301.0079.1 | | Projeto | | |
| 10.301.0079.1.027 | | Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde | R$ | 6.584.873,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | R$ | 6.584.873,00 |
| FONTE DE RECURSO | | 5 – Transferências De Recursos Federais - Vinculados | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.584.873,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais), de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a Portaria GM/MS Nº 3.689, de 2 de maio de 2024, que autorizou o Município a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 12 de março de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente